



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 01513/12

Prefeitura Municipal de João Pessoa. Secretaria de Planejamento. Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 24/2012/SEDEC celebrados em decorrência da Concorrência nº 006/2011. Regularidade.

ACÓRDÃO AC1-TC 00769/2013

1. RELATÓRIO

1. **Número do Processo:** TC- 01513/12.
2. **Órgão de origem:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE JOÃO PESSOA.
3. **Tipo de Procedimento Licitatório:** Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 24/2012/SEDEC celebrado em decorrência da Concorrência nº. 006/2011, com suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e edital.
4. **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 24/2012/SEDEC:** Termo Aditivo firmado com finalidade de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 180 dias corridos, perfazendo um total de 360 dias corridos, cujo objeto consiste na seleção de Empresa para executar Reforma e ampliação de três escolas municipais em João Pessoa.
5. **Fonte de Recursos:** 00, 03 e 11 (fls. 176).
6. **Valor do Contrato:** R\$ 1.170.876,15 (Hum milhão cento e setenta mil e oitocentos e setenta e seis reais e quinze centavos).
7. **Parecer da Auditoria:** A d. Auditoria, opinou pela regularidade dos termos aditivos nº 02 aos lotes 01 e 03 em tela.

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 24/2012/SEDEC.

3. VOTO DO RELATOR

Este Relator, corroborando com o Parecer escrito da Auditoria e oral do Ministério Público de Contas, **VOTA** pela **REGULARIDADE** do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 24/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito da DIAFI/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: considerar REGULARES o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 24/2012/SEDEC.

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 04 de Abril de 2013.**

**Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator**

Fui presente: _____
**Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal**